

PROJETO DE LEI N° 015/2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 23 / 05 / 2018 15:09h

Protocolista _____

(Assinatura)

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
ARAÇÃO DE SOLOS EM ÁREAS
AGRICULTÁVEIS COM DECLIVIDADE
ACIMA DE 15º NO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Entende-se por aração toda a movimentação de solo através de implementos agrícolas tais como, arados mecânicos ou com tração animal.

Art.2º Fica proibido a prática de uso de arado para a aração de solos em áreas com declividade superior a 15º.

Art.3º A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, ficará responsável pela fiscalização desta Lei;

Art.4º A prefeitura municipal estabelecerá Multas para quem descumprir esta Lei;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Adriano Rauta

M
23/05/18

Vereador – PSDB

Justificativa do projeto:

Muitas propriedades rurais estão utilizando de equipamentos agrícolas para realizarem a aração em áreas com topografia bastante acentuada, e isto tem ocasionado um grande volume de erosão de solo levando sedimentos para estradas rurais e para o leito de córregos e nascente ocasionando seu assoreamento.

Este projeto de Lei vem objetivar a preservação do solo, dos rios, córregos e nascente e em consequência a preservação da água de qualidade.